



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

CONTRATO Nº 000001/2023

Processo Administrativo nº 000001/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA
COMUM PARA ATENDER A DEMANDA DA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, inscrita no CNPJ nº 31.502.776/0001-33, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Itaocara/RJ, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador JADERSON ALEIXO COUTO SILVA, brasileiro, casado, documento de identidade 119430411, IFPRJ, inscrito no CPF 087.930.887-79, com endereço funcional na Câmara Municipal de Itaocara, de outro lado a empresa AUTO POSTO ITAOCARA APERIBE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na EST ITAOCARA - APERIBE, ROD. RJ 116, S/N-APERIBE- APERIBE-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.282.856/0001-46, aqui denominada CONTRATADA, representada por PEDRO VICTOR ROCHA NETO, portador da Carteira de Identidade nº 114880305, expedida pelo DIC RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.162.097-00, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº 000001/2023 e do consequente procedimento, com base na Lei Federal 8666/93, justo e acordado a presente Carta - Contrato, que se regerá pelas condições seguintes:

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante.

1- OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 3000 litros de gasolina comum, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Itaocara, conforme itens constantes na cotação de preços, e em conformidade com o pedido do responsável.

A Câmara Municipal de Itaocara não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados, que somente serão adquiridos diante das demandas do Legislativo.

2. PREÇO.

O valor do presente contrato ficará condicionado ao número de litros de gasolina que efetivamente forem consumidos pela contratante semanalmente e terá como base o valor unitário de cada litro de gasolina, fornecido pela contratada quando da apresentação da sua



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

proposta, ou seja, R\$4,99(quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), estando o referido valor sujeito a reajuste, com base nos reajustes definidos pelas refinarias.

3. DO REAJUSTE

Os Preços contratados poderão ser reajustados no final de cada doze meses, com base na variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal, em nome da contratante, contendo a descrição do objeto, acompanhada das certidões: FGTS – Certidão de Débitos Trabalhistas - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a CAMARA MUNICIPAL, as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8666/93.

A Câmara Municipal poderá obter o produto de quaisquer dos postos que integram o grupo empresarial contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária e Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.0.00, Material de Consumo.

7. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor(a) Tathiana Bom Magalhães, designada, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecer no art. 87 da Lei nº 8666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda que a CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato terá validade de 60 dias a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

11. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaocara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Itaocara, 19 de janeiro de 2023.

Jaderson Aleixo Couto Silva
Presidente Câmara Municipal
Contratante

Pedro Víctor Rocha Neto
Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____